

Lei nº 004/86, — GAB/PRES/CM NA. De 22 de julho, 198

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a Guacão de Ol feira no Cajunto Amavillanas.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Giraõ no uso de duas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

Lei

Art. 1º — Fica autorizado o Executivo Municipal a Guacão de Ol (uma) Feira no Cajunto Amavillanas.

Art. 2º — A feira depois de instalada terá como finalidade a venda de pescados, verduras, carnes e qualquer produto hortifrutigranjeiro.

Art. 3º — A Prefeitura Municipal de Novo Giraõ, fica autorizada de elaborar tabelas para a venda dos respectivos produtos assim como proceder a respectiva fiscalização.

§ 1º — O não cumprimento da tabela, importará em multa.

§ 2º — O valor da multa será fixado pela Prefeitura de Novo Giraõ.

Art. 4º — O serviço de conservação e limpeza ficará a cargo dos ocupantes dos boxes que requisitarão a Prefeitura condução ou transporte e material para execução da mesma.

Art. 5º — As despesas decorrentes desta Lei, serão executadas com recursos ordinários desta Prefeitura.

Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Abre Gordo

Em 22 de Junho de 1986.

Francisco de Paula Vinhart
Presidente em Exercício

Raimundo Venâncio Oliveira Silva
Raimundo Abnato de G. Silva
Secretário da mesa

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador